INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

PROPOSTA

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV

CRIANÇAS E ADOESCENTES

—— PROJETO SABER MAIS ——

TIPO DE PROTEÇÃO:
SERVIÇO DE PREÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Olinda/PE, 25 de Janeiro de 2026.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - SCVF.
Crianças e adolescentes

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

1.1. Nome: Instituto Sandra Moraes

1.2. Endereço: Rua Manoel de Souza Lopes, 04.

Cidade: Olinda **Estado:** Pernambuco

CEP: 53.020.290 **Telefone**: 98332-0191

E-mail: prestacaocassm@gmail.com

Site: www.institutosandramoraes.com.br

1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

Nº do CNPJ: 14.879.742/0001-43 **Data da inscrição no CNPJ:** 16:/12/2011

1.4. Dados cadastrais

Número de inscrição no CMASO: 219/2012 **Município:** Olinda

Número de inscrição no COMDACO: 104/2013 **Município:** Olinda

1.5. Certificação CEBAS: não possui. Vigência: xxxxxxxxx

1.6. Finalidade estatutária:

a) Reivindicar os poderes públicos tudo quanto possa redundar em beneficio para a comunidade;

b) Erradicar o trabalho infantil;

C) Desenvolver programas de proteção à infância através de atividades e assistência educacional e profissionalizante para conquista da cidadania;

D) Desenvolver programas projetos e ações e defesa dos direitos humanos;

E) Desenvolver programas projeto e ações direcionados para área da educação proteção recuperação do meio ambiente e requalificação profissional;

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

F) Promover atividades de pesquisa quando necessário ao desenvolvimento social das comunidades locais em parceria com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais;

G) Desenvolver projetos e ações de qualificação e preservação e difusão de atividades artísticas e culturais na área de comunicação e marketing.

H) Desenvolver projetos de ação de assistência social direcionadas preferencialmente para o atendimento a saúde, educação e lazer a população carente.

i) Zelar pelo cumprimento do estatuto da criança e do adolescente Loas, como dever de todos especificando com a máxima prioridade dos participantes direto desta instituição.

2. IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL LEGAL

Nome da Presidente: Adriana Tavares de Melo
RG: 4.130.377 **Órgão Expedidor:** SDS/PE
CPF: 766.049.344-20
Endereço: Rua Djalma Dutra, 41, Salgadinho, Olinda/PE.
Telefone: 99550-8111 **E-mail**: adrianatavaresdemelo1970@gmail.com

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL,

Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento, no município de Olinda-PE.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Descrição específica do Serviço:

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013. Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.679.742/0001-43

de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes. No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos, nos quais há o compartilhamento de informações, orientações e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 06 a 15 anos):

Objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a eles referenciados.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):

Objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação dos adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a eles referenciados.

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 06 a 15 anos):

Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).

Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.412/0001-43

Tipo de Proteção:

Proteção Social Básica

Valor global para a execução do Objeto:

R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de execução:

12 meses

Público alvo:

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos;

a. 50% das metas devem ser OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público prioritário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013;

b. Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros);

c. Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;

d. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

e. Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos;

f. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

Adolescentes fora da escola;

h. Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;

i. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

j. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.[illegible]/0001-43

Meta a ser financiada:

150 metas

Número de grupos:

05 grupos

Período de atendimento: Atividades em dois dias úteis, manha e tarde, perfazendo a carga horária semanal de 12 horas para os públicos de (06 a 15 anos) e (15 a 17 anos).

Dias da semana: Terça e Quarta-feira.

Condições e formas de acesso de usuários e famílias:

Condições: usuários territorialmente referenciados ao CRAS

Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.

Abrangência do serviço: Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado, Varadouro, Amaro Branco, Amparo, Bom Sucesso, Carmo, Guadalupe, Monte e Santa Tereza – RPA 8.

Articulação em rede:

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e meio-ambiente e outros conforme necessidades;
Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
Redes sociais;
Instituições de ensino e pesquisa;
Conselho Tutelar;
Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

Adriana Soares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.142/0001-43

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade: Instituto Sandra Moraes

Número de usuários atendidos: 150

Faixa etária: 06 a 17 anos

Rua: Manuel de Souza Lopes, 04.

Bairro: Varadouro **Cidade:** Olinda **Estado:** Pernambuco **CEP:** 53.020.290

Telefone: 98332-0191

E-mail: prestacaocassm@gmail.com

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE

Nome completo: Jadilson Vieira Gomes.

CPF: 023.996.144-70

RG: 5.337.129 **Órgão Expedidor:** SSP/PE

Número de registro profissional: xxx

Cargo: Supervisor.

Telefone para contato: 98163-1040

E-mail: jadilsonvieirajfvl@gmail.com

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE/OSC

O Instituto Sandra Moraes é uma Entidade sem fins econômicos fundada no Município de Olinda/PE em 02/04/2002 sendo formalizada em 04 de dezembro de 2011. Conforme seu estatuto social a instituição atende crianças e adolescentes em situação de risco ou não, trabalha a cidadania e o resgate da autoestima. Em parceria com a SDSCDH, COMDACO, CMASO, PMO e outros parceiros vêm contribuindo para o desenvolvimento humano de forma integral por meios de ações de natureza educacional, cultural, desportivas e de assistência social à população de baixa renda do município de Olinda/PE, em especial crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social, juntamente a sua família em busca de contribuir para o fortalecimento dos vínculos e a convivência comunitária.

Adriana Soares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.142/0001-43

O **Instituto Sandra Moraes** oferece as essas famílias a oportunidades de transformar a sua realidade, com base no conhecimento adquirido através de projetos que oferece arte, cultura, informática, esporte, dança, musica, teatro, percussão, inclusão e letramento, pautados em princípios estabelecidos pelo **ECA** (Estatuto da Criança e do Adolescente), por meio da promoção de atividades de cunho social e educacional; envolvê-las em programa de proteção a infância e defesa dos direitos humanos, conquista da cidadania, através de atividades recreativas, lúdicas e artísticas, conscientizando-as quanto ao uso sustentável e o nosso papel na proteção do meio ambiente.

Com a missão de promover a defesa dos direitos da cidadania de crianças e adolescentes, o **Instituto Sandra Moraes**. Define como sua visão uma sociedade justa e responsável pela proteção e pleno desenvolvimento de suas crianças e adolescentes. Embasado por valores como, éticos, transparência, solidariedade, diversidade, autonomia, independência e sustentabilidade em respeito ao meio ambiente e às gerações futuras. E assim tem crescido os elos com outras instituições que comungam dos mesmos anseios, unindo forças, conhecimentos e experiências, fazendo parceria em busca de uma sociedade mais justa e igualitária dessa forma iremos proporcionar a realização de campanha, eventos, fórum de debates e temáticos, respeitando a formação de pequenos grupos melhorando as condições de vida da população olindense e adjacências.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (JUSTIFICATIVA)

O município de Olinda é a terceira cidade do Estado de Pernambuco e abriga uma população media de 349,976 habitantes conforme site G1.Globo.com, e detém uma taxa de densidade demográfica de 9.122,11 habitantes por quilômetros quadrados.

As condições econômicas e de acessibilidade aos benefícios sociais, cerca de 90% das famílias atendidas pelo CASSM são atendidas pelo programa Bolsa Família acrescidas de trabalhos informais, disso 10% dos beneficiários se mantém também da aposentadoria das pessoas idosas.

A região política-administrativa que corresponde o território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado, Varadouro, Amaro Branco, Amparo, Bom Sucesso, Carmo, Guadalupe, Monte e Santa Tereza – RPA 8.

Adriana Tavares de Melo
Diretora
CNPJ 17.[illegible]/0001-43

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a partir de agora designado pela sigla PNCFC, é resultado de um processo participativo de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. É um conjunto de diretrizes, socializadas, principalmente, por meio da expressão escrita; texto embasado por instrumentos legais e definições conceituais.

Os conceitos (também) pertinentes ao PNCFC são palavras tomadas como movimentos que se enriquecem nas práticas diárias, não devendo limitar-se a significados estanques. É preciso compreender o significado de cada deles no seu determinado contexto histórico. A partir dos novos significados construídos, as práticas se renovam e ganham vida. Por vezes, a não reflexão contextualizada dos conceitos que norteiam as práticas cotidianas acarreta em preconceitos que paralisam, no tempo e no espaço, as conquistas necessárias que determinam as garantias dos direitos de cada um dos sujeitos, de núcleos familiares, das comunidades, das sociedades e da humanidade.(fundação telefônica, consulta publica)

A partir de março de 2022 as atividades escolares foram suspensas na maior parte do país por causa da pandemia do novo corona vírus e logo foi decretado o fechamento total. Pais, estudantes, professores, comunidade escolar e toda a sociedade permaneceram em isolamento para evitar um agravamento do já alto índice de mortes causadas pelo vírus. Para contornar os prejuízos no processo de aprendizagem dos estudantes, muitas escolas optaram pelo ensino não presencial. No entanto, aulas online e internet de boa qualidade não é a realidade de todas as escolas brasileiras.

Se a alfabetização já era um desafio no Brasil, com últimos dados que apontam que menos da metade dos estudantes do 3° ano do ensino fundamental alcançaram os níveis de proficiência suficientes em leitura (avaliação nacional da alfabetização, 2016), em tempos de pandemia esse quadro pode ficar ainda pior.

A pandemia veio acrescentar novos desafios, afastando as crianças das escolas e das alfabetizadoras na fase fundamental do processo de escolarização. Por um lado, foi interrompido o processo de alfabetização no início do período em que a interação alfabetizadora-criança é indispensável, pois a aprendizagem do sistema de escrita alfabética depende da compreensão bem orientada das relações oralidade-escrita.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

Por outro lado, o afastamento das crianças da escola interrompe um processo apenas iniciado de escolarização, em que a criança começa a se inserir na "cultura de aprendizagem". Nesse sentido o CASSM vem trazer um reforço no aprendizado dessas crianças e adolescentes que tiveram muito prejuízo na aprendizagem escolar.

Atividades	Metas a serem atingidas
Recreação Praticar, desenvolver e fortalecer habilidades sociais.	Promover através da de atividades visando proporcionar prazer, descanso, diversão, ou desenvolvimento pessoal, desenvolvendo, inspirando e criando.
Ludicidade. Permite que as crianças e adolescentes aprendam e desenvolvam suas capacidades por meio de brincadeiras, do uso da sua imaginação e da fantasia, próprias do mundo infantil. A pratica desenvolve e fortalecer habilidades sociais.	Oferecer aos usuários um conhecimento das ideais, comportamentos, símbolos e praticas social bem como, jogos e brincadeiras, mas também pode ser aplicada em atividades musicais, artísticas e na contação de histórias: tudo depende da imaginação e criatividade do educador e facilitador.
Esporte e lazer Têm como objetivo incentivar a prática de atividades físicas, ensinar habilidades motoras, promover a socialização e o trabalho em equipe, além de contribuir para a formação de hábitos saudáveis. O lazer é considerado uma necessidade humana fundamental e a oficina de lazer é uma forma de atender a essa necessidade	A oficina de esporte e lazer é uma atividade que visa promover a prática de atividades físicas e recreativas em grupo, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos participantes.

Adriana Tavares de Melo
Diretora
CNPJ 14.875.142/0001-43

8. OBJETIVOS

8.1. OBJETIVOS GERAIS

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, em especial, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8.2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Facilitar a oferta de experiências, lúdicas, esportivas, culturais dentre outras como forma de expressões.	Garantia de um espaço para convivência e acesso a práticas lúdicas, esportivas de lazer e cultura.
Promover espaços para o convívio grupal de desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito ao próximo.	Diminuição na agressividade individual e em grupo. Aumento no valor a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos.
Desenvolver o sentimento de inclusão e identidade incentivando a socialização e a convivência comunitária através de	Sentimento de pertencimento dos usuários na comunidade onde vivem. Vínculos comunitários fortalecidos

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.142/0001-43

oficinas diversas.	
Incentivar a participação na vida publica na comunidade onde executasse o serviço.	Que conquistem as garantias e acessem praticas lúdicas cognitivas dentre outras. Entendimento das principais políticas de garantia de direito

Os objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes faixa etária 6 a 15 anos são:

- complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

- contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Os objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes faixa etária 15 a 17 anos são:

• complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

• assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

• possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

• propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

• estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.[illegible].74/0001-43

• possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

• contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

8.3. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA.

Contribuir para:

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Uma sociedade moderna e inclusiva onde todo o cidadão tem os mesmos direitos e oportunidades.
- Ampliação do conceito de acessibilidade, implementando em diferentes esferas, para garantir direitos igualitários para todos os cidadãos.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.872.[illegible]001-43

9. INFRAESTRUTURA FISICA EXISTENTE.

Ambiente Físico:

05 salas amplas ventiladas e aptas para receber pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, iluminação, sala destinada a reuniões com equipe, 01 área externa, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 secretaria, 01 dispensa, 01 almoxarifado, 01 sala direção ADM, 04 banheiros, 01 banheiro administrativo.

A organização ira adotar todas as medidas de acessibilidade que visam garantir o acesso e a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em diferentes espaços e atividades. Como: inclusão de rampa para cadeira de rodas porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas, áreas de passagem sem obstáculos, para circulação. E de forma ampla: acessibilidade atitudinal, acessibilidade arquitetônica, acessibilidade metodológica, acessibilidade instrumental, acessibilidade programática, acessibilidade nas comunicações e acessibilidade nas comunicações.

10. RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes: Mesas, cadeiras, Internet; Freezer horizontal, geladeira para armazenar alimentos ofertados aos usuários, fogão para o preparo de alimentos, arquivos, livros, ventiladores, computador, impressora, liquidificador, cafeteira, botijão de gás GLP 13 kg, facas, colheres, garfos, sanduicheira, ar condicionados, pratos, micro-ondas, quadro branco, armários, notebook, bebedouro, utensílios suficientes para o preparo dos alimentos.

Material de consumo: Água mineral, material de limpeza, alimento ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio será mantido, atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e lúdicos.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

11. RECURSOS HUMANOS:

(03) Educadores Sociais:

Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte e lazer, arte e recreação. É um profissional que necessariamente compõe a equipe que atua no SCFV, juntamente com o técnico de referência do CRAS. Ele é responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos eixos norteadores e temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, etc.

- Caberá ao Orientador Social:

  - ✓ Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;
  - ✓ Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;
  - ✓ Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
  - ✓ Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social;
  - ✓ Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;
  - ✓ Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;
  - ✓ Participar da formação continuada do SCFV.

12. RESULTADOE E INDICADORES A SEREM ATINGIDAS.

12.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 06 a 15 anos):

- Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
- Que se desenvolvam integralmente;

ue valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;

- Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
- Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
- Que se sintam acolhidos e integrados;
- Que expandam seus universos artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões;
- Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
- Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

12.2 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):

- Que participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos;
- Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram;
- Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade;
- Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive;
- Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura;
- Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação;
- Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido;
- Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista;
- Combater qualquer forma de racismo e discriminação;

Adriana Tavares de Melo
Diretora Presidente
CNPJ 17.879.742/0001-43

econhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;

- Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;
  Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;
- Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;
- Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;
- Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

12.3 INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Usuários com, no mínimo, 60% de frequência no serviço;
- 100% dos usuários inseridos na escola,
- Realização de 01 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;
- Realização de grupo família mensal, com a participação da técnica de referência do CRAS;
- Durante 12 meses.

12.4 MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Entrega dos produtos de cada período; usuários inscritos no serviço; usuários, em situação prioritária, inscritos no serviço; frequência dos usuários no período; ações realizadas que estavam previstas no plano de trabalho; resultados previstos no plano de trabalho que foram alcançados; participação

Adriana Tavares de Melo
Diretora
CNPJ 14.879.742/0001-43

de representantes da organização em: reunião da rede socioassistencial, formação de gestores dos projetos, formação de educadores sociais dos projetos.

A frequência no serviço será comprovada com lista de chamada e registro em planilha Excel a ser fornecida pela DPSB.

Sobre a realização de atividade coletiva, bem como a lista do grupo família, a OSC irá encaminhar Ata de frequência e relatório com fotos.

Durante os 12 meses.

12.5 MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Permanência dos usuários no serviço; participação dos usuários; participação das famílias nas oficinas e eventos realizados; percentual de ocorrências e notificações encaminhadas para a rede socioassistencial;

Por se tratarem de aspectos qualitativos, como capacidade de demonstrar emoções e ter autocontrole, cada usuário deverá ter seu prontuário onde deve ser registrada sua avaliação inicial em relação aos resultados a serem atingidos que serão reavaliadas periodicamente. Os técnicos do serviço de convivência irão fornecer os modelos de avaliação de forma a padronizar e facilitar o processo de avaliação e monitoramento.

Prontuários de acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens, acompanhamento de frequência mensal e monitoramento, registro fotográfico e monitoramento, atas de frequência com os nomes e assinaturas dos usuários, relatório referente a condição cadastral dos usuários no CRAS de referencia.

13. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Estruturado em Esportes e lazer, Ludicidade e Recreação as quais serão oferecidas as 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, que será executado toda terça e quartas feiras no contraturno escolar respeitando o quantitativo do público prioritário. Respeitando a faixa etária do público atendido. Sabendo também que poderão migrar para outras oficinas no período trimestre.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.378.142/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

13.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS.

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recreação	- Faixa etária 6 a 15 e 15 a 17 anos, quartas e quintas com carga horária de 03 horas por turno/turma, media de 45 crianças, adolescentes e jovens por turno.	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ludicidade	- Faixa etária 6 a 15 e 15 a 17 anos, quartas e quintas com carga horária de 03 horas por turno/turma, media de 45 crianças, adolescentes e	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.679.142/0001-43

	jovens por turno.												
Oficinas de Esporte e Lazer	- Faixa etária 6 a 15 e 15 a 17 anos, quartas e quintas com carga horária de 03 horas por turno/turma, media de 45 crianças, adolescentes e jovens por turno.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com Conselho Tutelar, CRAS e SCFV.	Realização de articulação com os temas a serem dialogados no intuito de criar estratégias para o fluxo e encaminhamentos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com as famílias	- Reuniões mensais com as famílias, com carga horária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

	de 02 horas em media, com participação da equipe do CRAS/SCFV.												
Atividade coletiva trimestral	- Faixa etária 6 a 17 anos, com carga horária de 03 horas por turno. As atividades contemplarão ações culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, desenvolvidas em praças, equipamentos públicos e espaços comunitários, de forma a estimular a participação social, o sentimento de pertencimento e o exercício da			X			X			X			X

Adriana Tavares de Melo
Diretora
CNPJ 14.879.142/0001-43

	cidadania.												
Culminância													X

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

14. METODOLOGIA CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Para a faixa etária de 06 a 15 anos:

O serviço será organizado em grupos de 30 participantes, as atividades deverão ser realizadas em 02(dois) turnos com 03 (três) horas, perfazendo 12 horas semanais, podendo ser realizadas em dois dias. Está previsto o fornecimento de alimentação compatível para os participantes.

A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada grupo. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre:

- ✓ 06 a 08 anos (grupos compostos por crianças);
- ✓ 09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes);
- ✓ 12 a 15 anos (grupos compostos por adolescentes).

Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independente da idade.

A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc.

Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

Os grupos serão referenciados por técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função:

- ✓ Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
- ✓ Divulgar o serviço no território;
- ✓ Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
- ✓ Acompanhar e supervisionar a execução do serviço;
- ✓ Participar do planejamento das atividades em conjunto com o educador social e o técnico do SCFV.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos:

O serviço será organizado em grupos de 15 participantes, as atividades deverão ser realizadas em (02) dois turnos com 03 (três) horas, perfazendo 12 horas semanais, podendo ser realizadas em dois dias. Está previsto o fornecimento de alimentação para os participantes.

O grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao técnico de referência:

- ✓ Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;
- ✓ Divulgar o serviço no território;
- ✓ Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;
- ✓ Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do grupo;
- ✓ Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.

A execução do serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:

- ✓ Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão;
- ✓ Corresponsabilidade dos adolescentes;
- ✓ Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;
- ✓ Construção e produção coletiva de conhecimentos;
- ✓ Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;
- ✓ Participação e protagonismo;
- ✓ Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

O serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizados em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.

Conteúdo programático:

O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens poderá haver junção de dois grupos.

Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho.

MODALIDADE	CONTEÚDO	CARGA HORARIA ANUAL
Encontros	Temas transversais; "convivência social"	260 horas
Oficinas de convênio	Esporte e lazer	576 horas
	Recreação	576 horas
	Ludicidade	576 horas

Adriana Barros de Melo
Diretora
CNPJ 10.879.742/0001-43

15. TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:
TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de acolhida:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de convívio familiar e comunitário:

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Segurança de desenvolvimento da autonomia:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas;
- Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.[illegible].742/0001-43

- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às especificidades – características, necessidades, potencialidades e desafios - de cada etapa do desenvolvimento. Todavia, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV. a organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do serviço. (para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte a pergunta nº 49 do documento denominado perguntas frequentes: serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – ministério da cidadania – junho de 2022).

EIXOS ORIENTADORES DO SERVIÇO:

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do serviço, almeja contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do seu público alvo.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 11.879.142/0001-43

I. O eixo "**eu comigo**" visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses. Para o eixo "**eu comigo**", o **SCFV** propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências.

As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

II - o eixo "**eu com os outros**" enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. é a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito.

O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade.

Adriana Soares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

III - o eixo "**eu com a cidade**" propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc.

Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Adriana Tavares de Melo
Diretora
CNPJ 14.879.762/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

16. ESTIMATIVA DE RECEITAS:

Dotação orçamentária prevista no exercício de 2026 e subsequentes, abaixo indicadas: I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 1660/1500; Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 003; unidade gestora: FMAS/PMO.

PREVISÃO DE RECEITA:	
ORIGEM: FMAS	VALOR R$ 90.000,00
REPASSE DA PARCERIA: R$ 90.000,00	
CONTRAPARTIDA: não há.	
TOTAL R$ 90.000,00	

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 34.879.142/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

17. ESTIMATIVA DE DESPESAS.

Atividade	Cargo	Quantidade	Forma contratação	Formação	Carga horária mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS,13º, férias	Passagem	Rescisões trabalhistas	Cesta básica tickets	Custo total mensal R$	Custo total Anual
Educador Social Recreação (PJ)	Educador	01	MEI	Médio	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Educador Social Ludicidade (PJ)	Educador	01	MEI	Médio	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Educador Social Esporte e Lazer (PJ)	Educador	01	MEI	Médio	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Alimentação (PJ)	Alimentação	01	PJ	---	---	---	---	---	---	---	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Materiais de limpeza, higiene e descartáveis (PJ)	Insumos	01	PJ	---	---	---	---	---	---	---	R$ 200,00	R$ 2.400,00
Custos indiretos, manutenção gás GLP 13 kg	Manutenção	01	PJ	---	---	---	---	---	---	---	R$ 200,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL R$						**R$ 5.100,00**					**R$ 7.500,00**	**R$ 90.000,00**

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 13.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

Descrição	Cargo	Quant	Forma contratação	Formação	Carga horária mensal dedicada à parceria	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS,13º, férias)	Passagem	Rescisões trabalhistas	Cesta básica tickets	Custo total mensal R$	Custo total Anual
Educador Social Artes (PJ)	Educador	01	MEI/PJ	MEDIO	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Educador Social Ludicidade (PJ)	Educador	01	MEI/PJ	MEDIO	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Educador Social Esporte e Lazer (PJ)	Educador	01	MEI/PJ	MEDIO	48hs	R$ 1.700,00	---	---	---	---	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Total	---		---	---		**R$ 5.100,00**	---	---	---	---	**R$ 5.100,00**	**R$ 61.200,00**

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14879[illegible]001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURIDICA - MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS.

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor mês	Valor total anual 12 meses
Materiais de limpeza e descartáveis - 339030	Lava louça liquido 500ml	UN	R$ 2,90	10	R$ 29,00	R$ 348,00
Materiais de limpeza e descartáveis - 339030	Desinfetante para piso de 5 l	UN	R$ 8,00	10	R$ 80,00	R$ 960,00
Materiais de limpeza e descartáveis - 339030	Agua sanitaria de 1 l	UN	R$ 3,50	10	R$ 35,00	R$ 420,00
Materiais de limpeza e descartáveis - 339030	Papel toalha folhas duplas 21x20 cm 50 folhas	UN	R$ 5,60	10	R$ 56,00	R$ 672,00
VALOR TOTAL					R$ 200,00	R$ 2.400,00

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-49

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE. : (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

MATERIAL DE CONSUMO – PESSOA JURIDICA - ALIMENTAÇÃO.

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor unitário	Quantidade	Valor mês	Valor total annual 12 meses
Alimentação - 339030	Feijao carioca de 1kg	UN	R$ 9,00	40	R$ 360,00	R$ 4.320,00
Alimentação - 339030	Arroz parbolizado de 1kg	UN	R$ 6,00	40	R$ 240,00	R$ 2.880,00
Alimentação - 339030	Macarrao comum de 500g	UN	R$ 2,20	80	R$ 176,00	R$ 2.112,00
Alimentação - 339030	Fuba de milho de 500g	UN	R$ 2,40	80	R$ 192,00	R$ 2.304,00
Alimentação - 339030	Farinha de mandioca de 1kg	UN	R$ 6,00	20	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Alimentação - 339030	Margarina com sal pote 250g	POTE	R$ 4,00	20	R$ 80,00	R$ 960,00
Alimentação - 339030	Oleo de soja de pet 900ml	PET	R$ 10,50	20	R$ 210,00	R$ 2.520,00
Alimentação - 339030	Salsicha hotdog pct 5kg	PCT	R$ 65,00	02	R$ 130,00	R$ 1.560,00
Alimentação - 339030	Carne moida pct 500g	PCT	R$ 14,60	20	R$ 292,00	R$ 3.504,00
Alimentação - 339030	Carne figado bovino kg	kg	R$ 10,00	20	R$ 200,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.[illegible]0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

CUSTOS INDIRETOS – PESSOA JURIDICA – MANUTENÇÃO - RECARGA DE GAS DE COZINHA.

Atividade	Descrição do item	Unidade	Valor Unitário	Quantidade mês	Quantidade 12 meses	Valor total 12 meses
Recarga de gás de cozinha – 339030	Recarga de gas GLP 13 kg	un	100,00	02	24	2.400,00
VALOR TOTAL						R$ 2.400,00

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 34.879.141/0001-43

17. QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

DESPESAS	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
Recursos Humanos (PJ-MEI)	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
Encargos	----	----
Material de Consumo (PJ)	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
Serviços de Pessoa Juridica	----	----
Serviços de Pessoa Fascia	----	----
Custos Indiretos (PJ)	R$ 200,00	R$ 2.400,00
TOTAL	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 37.879.142/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO OLINDA-PE
FONE.: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: www.institutosandramoraes.com.br

18. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

VALOR TOTAL DO PROJETO (1,00)

R$ 90.00,00 (NOVENTA MIL REAIS)

FONTE	Nº DE METAS	VALOR UNITARIO R$	VALOR MENSAL R$	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL R$
FMAS	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00	12	R$ 90.000,00

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO BASE: 2026											
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Adriana [illegible] de Melo
Diretora Geral
CNPJ [illegible]0001-43

20. MONITORAMENTO E CONTROLE:

A coordenação do projeto irá monitorar o desenvolvimento e a execução das atividades diretamente facilitando a avaliação e planejamento. Alem disso, fará o trabalho de articulação das parcerias e apoio pedagógico para que as atividades ocorram com qualidade e será responsável pelos relatórios finais. Dessa forma a entidade garantira que os objetivos e resultados do projeto sejam alcançados, pois valoriza a avaliação continua processual e sistemática considerando a dialogicidade. Também será monitorado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Conselho da Criança e do Adolescente de Olinda e Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda a qual realiza esta ação periodicamente.

De forma geral o monitoramento se dará em um conjunto de procedimentos para o acompanhamento das ações com analises que permitam conferir se as atividades e os resultados correspondem ao que foi previsto pelo planejamento e se os adjetivos estão sendo alcançados. Além disso, o projeto será monitorado técnica e financeira pela SDSDH através da equipe técnica do SCFV.

O gestor (a) da parceria ira acompanhara a parceria constantemente emitindo relatórios e pareceres técnicos do andamento.

Os resultados a serem atingidos no que concerne a avaliação por se tratar de aspectos qualitativo.

Os relatórios das atividades para verificação do desenvolvimento e do nível de consecução dos objetivos estabelecidos são para acompanhar o aproveitamento do conjunto das ações e respaldar o relatório final para conclusão do projeto.

O fortalecimento do vinculo familiar se dará com ações e atividades planejadas, assim como reuniões com as famílias.

Nas prestações de contas serão enviados relatórios, com as fotos das atividades e das reuniões com as famílias.

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

21. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Olinda, 25 de janeiro de 2026.

Secretária de desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
SDSDH

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES

1ª ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES**, constituído em 04 de Dezembro de 2011 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, na Avenida Joaquim Nabuco, n° 23, sala 03, Varadouro, e foro na mesma comarca.

Art. 2° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** tem por finalidade:

I. Promoção da assistência social;
II. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
V. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação;
VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VIII. Promoção do voluntariado;
IX. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
XII. Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas;

XIV. Desenvolver programas de proteção à Infância através de atividades de assistência educacional e profissionalizante para a conquista da cidadania;

XV. Desenvolver programas, projetos de ações de promoção e defesa dos direitos humanos;

XVI. Desenvolver programas, projetos e ações direcionados para a área da educação, proteção, recuperação do meio ambiente e requalificação profissional;

XVII. Promover atividades de pesquisas quando necessário ao desenvolvimento social da comunidade local em parceria com órgãos púbicos e privados, nacional e internacional;

XVIII. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção, qualificação, preservação, difusão de atividade artística e cultural e área de comunicação e marketing;

XIX. Desenvolver projetos de ações de promoção, assistência social direcionado preferencialmente para atendimento à saúde, educação e lazer as pessoas carentes;

XX. Zelar pelo cumprimento do ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes, LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, como dever de todos especificando-se com máxima de prioridade dos participantes direto desta entidade;

XXI. Estudar e buscar solução para os problemas da comunidade em geral;

XXII. Reivindicar os Poderes Públicos, tudo quanto possa redundar em benefícios para a comunidade;

XXIII. Realizar, orientar e divulgar estudos, pesquisas, patrocinar ou promover cursos, conferências, conclaves, seminários, mesas redondas, campanhas de cidadania, capacitação, ações e projetos, na área de saúde, assistência social, educação, meio ambiente, gênero, crianças e adolescentes, idosos e cultura.

Parágrafo 1° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** tem como público alvo crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidade especial, dependentes químicos, LGBT e indiretamente suas famílias;

Parágrafo 3° - Dentro de suas possibilidades o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** realizará atividades de distribuição de cunho social como: distribuição de roupas, calçados e sopa solidária a cada 15 dias, bem como demais projetos à famílias carentes e em situação de risco.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5° - A fim de cumprir suas finalidades, o **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art.6° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7° - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas assembléias gerais.

***Parágrafo único*:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9° - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria.
***Parágrafo único*:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10° - Os associados do **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 12° - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13° - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - Destituir os administradores;
III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII - Aprovar as contas;
IX - Aprovar o regimento interno;
X - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo único: Para as deliberações constantes nos itens II e IV deste artigo, somente poderá ser aprovado por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14° - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15° - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;
II - Pela Diretoria;
III - Pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17° - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto por decisão da Assembléia Geral.

Art. 19° - Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;
VI - convocar a assembléia geral.

Art. 20° - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21° - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Abrir, movimentar e encerrar bancárias, sejam corrente, poupança, de depósito ou de qualquer modalidade bem como assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive sacar, descontar títulos, cheques, boletos e demais atos financeiros sempre em conjunto com o 1° Tesoureiro.

Art. 22° - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23° - Compete ao 1° Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da **ONG SANDRA MORAES**.

Centro de Assistência Social Sandra Moraes
Avenida Joaquim Nabuco, nº 23, sala 03, Varadouro, Olinda/PE
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

Art. 24° - Compete ao 2° Secretário:
I - substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° secretário.

Art. 25° - Compete ao 1° Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - Abrir, movimentar e encerrar bancárias, sejam corrente, poupança, de depósito ou de qualquer modalidade bem como assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive sacar, descontar títulos, cheques, boletos e demais atos financeiros sempre em conjunto com o Presidente;

Art. 26° - Compete ao 2° Tesoureiro:
I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27° - O Conselho Fiscal será constituído por (02) membros efetivos e 02 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo membro suplente, até seu término.

Art. 28° - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29° - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais.

Parágrafo Único: Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Art. 30° - O patrimônio do **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31° - No caso de dissolução do **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que seja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 32° - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33° - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34° - O **CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SANDRA MORAES** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36° - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 12 de Fevereiro de 2012.

Olinda, 12 de Fevereiro de 2012.

Sandra Moraes de Andrade

SANDRA MORAES DE ANDRADE
Presidente

Roberta Marilia de Santana Nascimento.

ROBERTA MARÍLIA SANTANA NASCIMENTO
2ª Secretária

Jadilson Vieira Gomes.

JADILSON VIEIRA GOMES
Tesoureiro

Advogado
OAB:

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital

Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - Sto. Antônio
Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9350

Reconheço por semelhança a firma de: NICKSON MONTEIRO DE ARAUJO; dou fé.
RECIFE/PE, 09 DE MARÇO DE 2012.
Cp.: 11
Emol.R$ 2,79 TSNR R$ 0,56

ADMINISTRADOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Reconheço a(s) firma(s) SANDRA MORAES DE ANDRADE e ROBERTA MARILIA SANTANA NASCIMENTO
Olinda 15 MAR 2012 de
Em Test.º da verdade
Pauliana Siqueira Porto - Titular
Mª Elizabete S. Porto - 1ª Substituta
Hugo Siqueira Porto - 2º Substituto
Eliane Mª M. S. Pereira - Esc. Autorizada

Reconheço a(s) firma(s) JADILSON VIEIRA GOMES e ANDRE GUSTAVO ANDRADE FERREIRA SILVA
Olinda 15 MAR 2012 de
Em Test.º da verdade
Pauliana Siqueira Porto - Titular
Mª Elizabete S. Porto - 1ª Substituta
Hugo Siqueira Porto - 2º Substituto
Eliane Mª M. S. Pereira - Esc. Autorizada

4º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Tabelã em exercício: Pauliana Porto
Av. Getúlio Vargas, 1218 - Bairro Novo - Olinda - PE - Tel:3439.3595

Apresentado hoje, protocolado sob o nº 3441, do Livro P2-2, registrado/averbado sob o nº 41822 do Livro A-17, Olinda 15 de março de 2012.

Pauliana Siqueira Porto
Oficiala em exercício

Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
ACH044343

Emol	119,77
FERC	13,33
TSNR	26,66
Total	159,76

Solange

Centro de Assistência Social Sandra Moraes
Avenida Joaquim Nabuco, nº 23, sala 03, Varadouro, Olinda/PE
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1° - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES**, fundado de fato em 02 de Abril de 2002, porém somente de direito em 04 de Dezembro de 2011, é uma associação civil, cultural bem como assistencial, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, na Avenida Joaquim Nabuco, n° 23, sala 03, Varadouro, e foro na mesma comarca.

Art.2°- O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** entidade social sem fins lucrativos que tem como objetivo promover o desenvolvimento humano de forma sustentável, por meio de aços de natureza educacional, cultural, desportiva, filantrópica e de assistência social à população carente em especial crianças e adolescentes das comunidades do município de Olinda/PE que se encontram em risco social e suas respectivas famílias, e ainda:

I. Desenvolver programas de proteção à Infância através de atividades de assistência educacional e profissionalizante para a conquista da cidadania;
II. Desenvolver programas, projetos de ações de promoção e defesa dos direitos humanos;
III. Desenvolver programas, projetos e ações direcionados para a área da educação, proteção, recuperação do meio ambiente e requalificação profissional;
IV. Promover atividades de pesquisas quando necessário ao desenvolvimento social da comunidade local em parceria com órgãos púbicos e privados, nacional e internacional;
V. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção, qualificação, preservação, difusão de atividade artística e cultural e área de comunicação e marketing;
VI. Desenvolver projetos de ações de promoção, assistência social direcionado preferencialmente para atendimento à saúde, educação e lazer as pessoas carentes;
VII. Zelar pelo cumprimento do ECA - Estatuto da Criança e Adolescentes, LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, como dever de todos especificando-se com máxima de prioridade dos participantes direto desta entidade;
VIII. Estudar e buscar solução para os problemas da comunidade em geral;
IX. Reivindicar os Poderes Públicos, tudo quanto possa redundar em benefícios para a comunidade;
X. Realizar, orientar e divulgar estudos, pesquisas, patrocinar ou promover cursos, conferências, conclaves, seminários, mesas redondas, campanhas de cidadania, capacitação, ações e projetos, na área de saúde,

assistência social, educação, meio ambiente, gênero, crianças e adolescentes, idosos e cultura.

Parágrafo 1º **-** O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** tem como público alvo crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidade especial, dependentes químicos, LGBT e indiretamente suas famílias;

Parágrafo 2º **-** Dentro de suas possibilidades o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** realizará atividades de distribuição de cunho social como: distribuição de roupas, calçados e sopa solidária a cada 15 dias, bem como demais projetos à famílias carentes e em situação de risco.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo 1º **-** No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º - Para cumprir seu propósito o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:
1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - tomar parte nas assembléias gerais.

***Parágrafo único*:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9° - São deveres dos associados:
I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - acatar as determinações da Diretoria.
***Parágrafo único*:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10° - Os associados do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11° - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** será administrado por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria; e
III - Conselho Fiscal.

Art. 12° - A Assembléia Geral, órgão soberano do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13° - Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - destituir os administradores;
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII -decidir sobre a extinção da entidade;
VIII - aprovar as contas;
IX - aprovar o regimento interno.

Parágrafo único: Para as deliberações constantes nos itens II e IV deste artigo, somente poderá ser aprovado por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14° - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15° - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo presidente da Diretoria;
II - pela Diretoria;
III - pelo Conselho Fiscal;
IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito (08) dias.
Parágrafo único **-** Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos previstos em lei e neste estatuto.

Art. 17° - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto por decisão da Assembléia Geral.

Art. 18° - Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;
VI - convocar a assembléia geral.

Art. 19° - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20° - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - Abrir, movimentar e encerrar bancárias, sejam corrente, poupança, de depósito ou de qualquer modalidade bem como assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive sacar, descontar títulos, cheques, boletos e demais atos financeiros sempre em conjunto com o 1° Tesoureiro.

Art. 21° - Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22° - Compete ao 1° Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades do O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES.**

Art. 23° - Compete ao 2° Secretário:
I - substituir o 1° Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° secretário.

Art. 24° - Compete ao 1° Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - Abrir, movimentar e encerrar bancárias, sejam corrente, poupança, de depósito ou de qualquer modalidade bem como assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive sacar, descontar títulos, cheques, boletos e demais atos financeiros sempre em conjunto com o Presidente;

Art. 25° - Compete ao 2° Tesoureiro:
I - substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26° - O Conselho Fiscal será constituído por (02) membros, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro membro eleito em assembléia geral, até seu término.

Art. 27° - Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES;**
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo 1° Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28° - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29° - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30° - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31° - O Patrimônio do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Art. 32° - No caso de dissolução do **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES**, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33° - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33° - O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 04 de Dezembro de 2011.

Olinda, 04 de Dezembro de 2011.

Sandra Moraes de Andrade

SANDRA MORAES DE ANDRADE
Presidente

Roberta Marília de S. Nascimento

ROBERTA MARÍLIA SANTANA NASCIMENTO
1ª Secretária

Moisés de Andrade Machado

MOISÉS ANDRADE MACHADO
1° Tesoureiro

Nickson Monteiro de Araujo

Advogado
OAB: 14.528

Reconheço a(s) firma(s): Sandra Moraes de Andrade e Roberta Marília Santana Nascimento
Olinda, 16 DEZ 2011 de
Em Test° da verdade
Paulliana Siqueira Porto - Titular
Mª Elisabete S. Porto - 1ª Substituta
Hugo Siqueira Porto - 2º Substituto
Eliana Mª M. S. Pereira - Esc. Autorizada

Reconheço a(s) firma(s): Moisés Andrade Machado e Amália de Carvalho Souza
Olinda, 16 DEZ 2011 de
Em Test° da verdade
Paulliana Siqueira Porto - Titular
Mª Elisabete S. Porto - 1ª Substituta
Hugo Siqueira Porto - 2º Substituto
Eliana Mª M. S. Pereira - Esc. Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO
Titular: Esmeralda de Azevedo Carvalho - Substituta: Amália de C. Souza

Reconheco por semelhança a(s) firma(s) de: (12:46:15 Horas)
NICKSON MONTEIRO DE ARAUJO idou fé.
Paulista, 14 de Dezembro de 2011
emol: R$ 2,79 TSNR: R$ 0,56
Valido Somente com o Selo AKC : 032435

Amália de Carvalho Souza
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE FIRMA 1
AKC032435

4º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Tabelião em exercício: Paulliana Porto
Av. Getúlio Vargas, 1219 - Bairro Novo - Olinda - PE - Tel:3432.3595

Apresentado hoje, protocolado sob o nº 3305, do Livro PJ-2 registrado/averbado sob o nº 02/882 do Livro A-17, Olinda 16 de Dezembro de 2011
Paulliana Siqueira Porto

Hugo Siqueira Porto
2º Substituto

Betânia

Solange

Ato Notarial ou de Registro
ANOREG-PE
ACH007828

Emol	86,89
FERC	9,67
TSNR	19,34
Total	115,90

INSTITUTO SANDRA MORAES

CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

5ª ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SANDRA MORAES

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1° - O **INSTITUTO SANDRA MORAES**, também denominado pela sigla **ISM**, anteriormente denominado de CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANDRA MORAES, inscrito no CNPJ/MF n° 14.879.742/0001-43, constituído em 04 de Dezembro de 2011, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Olinda, Estado de Pernambuco, na Rua Manuel de Souza Lopes, n° 04, no bairro do Varadouro, CEP: 53020-290, e foro na mesma comarca.

Art. 2° - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** tem por finalidade:

I. Promoção da assistência social;
II. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho;
III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
IV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
V. Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação;
VI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
VII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VIII. Promoção do voluntariado;
IX. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XII. Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos s[illegible] educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas;

XIV. Desenvolver programas de proteção à Infância através de atividades de assistência educacional e profissionalizante para a conquista da cidadania;

XV. Desenvolver programas, projetos de ações de promoção e defesa dos direitos humanos;

XVI. Desenvolver programas, projetos e ações direcionados para a área da educação, proteção, recuperação do meio ambiente e requalificação profissional;

XVII. Promover atividades de pesquisas quando necessário ao desenvolvimento social da comunidade local em parceria com órgãos púbicos e privados, nacional e internacional;

XVIII. Desenvolver programas, projetos e ações de promoção, qualificação, preservação, difusão de atividade artística e cultural e área de comunicação e marketing;

XIX. Desenvolver projetos de ações de promoção, assistência social direcionado preferencialmente para atendimento à saúde, educação e lazer as pessoas carentes;

XX. Zelar pelo cumprimento do ECA – Estatuto da Criança e Adolescentes, LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social, como dever de todos especificando-se com máxima de prioridade dos participantes direto desta entidade;

XXI. Estudar e buscar solução para os problemas da comunidade em geral;

XXII. Reivindicar os Poderes Públicos, tudo quanto possa redundar em benefícios para a comunidade;

XXIII. Realizar, orientar e divulgar estudos, pesquisas, patrocinar ou promover cursos, conferências, conclaves, seminários, mesas redondas, campanhas de cidadania, capacitação, ações e projetos, na área de saúde, assistência social, educação, meio ambiente, gênero, crianças e adolescentes, idosos e cultura;

XXIV. Promover a acessibilidade de pessoas com deficiência;

XXV. Promover Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, através da prestação de serviços, programas e projetos para a comunidade em geral, inclusive as relacionadas a pessoa com deficiência;

XXVI. Desenvolver atividades de treinamentos e cursos profissionalizantes e de atualização profissional;

XXVII. Desenvolver programa de saúde à família, a gestante, a infância, a juventude, ao idoso e as pessoas com deficiências;

XXVIII. Participar de processos seletivos, na organização de concursos na esfera pública e privada, fazendo treinamento de pessoal,

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

coordenação de bancas, aplicações de provas e demais atos do processo seletivo;

XXIX. Firmar projetos, parcerias, programas ou planos de ações e atividades, na esfera pública ou privada.

Parágrafo 1º - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo 2º - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** tem como público alvo crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidade especial, dependentes químicos, LGBT e indiretamente suas famílias;

Parágrafo 3º - Dentro de suas possibilidades o **INSTITUTO SANDRA MORAES** realizará atividades de distribuição de cunho social como: distribuição de roupas, calçados e sopa solidária a cada 15 dias, bem como demais projetos à famílias carentes e em situação de risco.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SANDRA MORAES** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO SANDRA MORAES** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art.6° - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** é constituído por número ilimitado de associados, que aceitem contribuir com as finalidades da associação.

§ 1° - Os associados serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, mediante requerimento a Diretoria Executiva da entidade, maiores de 16 (dezesseis) anos.

§ 2° - Para admissão de associados com idade entre 16 e 18 anos, somente poderão requerer a admissão junto ao quadro da entidade, os interessados devidamente emancipados na forma da lei, mediante escritura pública lavrada em tabelionato de notas e averbados junto ao assento de nascimento ou ainda devidamente assistidos e autorizados pelos pais ou responsáveis, mediante documento firmado, que deverá está acompanhado do formulário de requerimento para associado da instituição.

§ 3° - Somente perderá a condição de associado da entidade, sendo demitido e excluído, aquele que for desligado, por decisão da Diretoria Executiva, por ter infringido o presente estatuto, ou crime junto a sociedade ou pessoas pertencentes a ela, devidamente comprovados os seus atos e crimes, sendo considerado a justa causa, cabendo ainda, o pleno direito de defesa e recurso.

Art. 7° - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
3 - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4 - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - Tomar parte nas assembleias gerais.

***Parágrafo único*:** Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9° - São deveres dos associados:
I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - Acatar as determinações da Diretoria Executiva.

***Parágrafo único*:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do **INSTITUTO SANDRA MORAES** por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10° - Os associados do **INSTITUTO SANDRA MORAES** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Capítulo III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva.

Parágrafo único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva, nem tão pouco seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva;
II - Destituir os administradores;
III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
IV - Decidir sobre reformas do Estatuto;
V - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII - Aprovar as contas, por balancete, apresentado pela Diretoria Executiva;
IX - Aprovar o regimento interno;
X - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Parágrafo único: Para as deliberações constantes nos itens II e IV deste artigo, somente poderá ser aprovado por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual do **ISM**, submetida pela Diretoria Executiva;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pela Diretoria Executiva.

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo Diretor Geral da Diretoria Executiva;
II - Pela Diretoria Executiva;
III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **ISM** e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - O **ISM** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva será de (04) quatro anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto por decisão da Assembléia Geral.

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:
I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III - Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - Contratar e demitir funcionários;
VI - Convocar a assembleia geral.

Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Diretor Geral:
I - Representar o **ISM** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - Convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
V - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sejam corrente, poupança, de depósito ou de qualquer modalidade bem como assinar, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação, inclusive sacar, descontar títulos, cheques, boletos e demais atos financeiros sempre de forma isolado de qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo:
I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, bem como redigir as atas;
II - Publicar todas as notícias das atividades do **ISM**;
III - Administrar e zelar por todos os bens móveis e imóveis da entidade;
IV - Verificar e registrar em livros próprios os bens e imóveis patrimoniais apresentando periodicamente, relatórios completos do existente.

Art. 23 - Compete ao Diretor Financeiro:
I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - Apresentar anualmente o balancete a Diretoria Executiva;
VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

Capítulo IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do **INSTITUTO SANDRA MORAES** poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais.

Parágrafo Único: Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 - O patrimônio do **INSTITUTO SANDRA MORAES** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 26 - No caso de dissolução do **INSTITUTO SANDRA MORAES**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que seja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

Nº - 2772

Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O **INSTITUTO SANDRA MORAES** será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

2º Cartório

Olinda, 02 de Setembro de 2023.

Natália Martins de Albuquerque

NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Presidente

ANDRA MORAES
radouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
879.742/0001-43

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA/PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Reconheço por Semelhança a firma de: NATALIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Olinda, 26/12/2023 12:28:25. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,54, TSNR R$ 1,01 FERC R$ 0,50 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10, Total 6,45. Consulte autenticidade em Selo:0159426.HFM12202301.00887

Avida Janaina Lauriano da Silva
AVIDA JANAINA LAURIANO DA SILVA
Vice-Presidente

ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR
1º Secretário

CARLOS OTAVIO NOVAES M. DE A. NETO
2º Secretário

Fabiana Vieira Gomes de Melo
FABIANA VIEIRA GOMES DE MELO
1ª Tesoureira

Renata Patrícia Pereira de Andrade
RENATA PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE
2ª Tesoureira

Helder José Moreira Pires
ADVOGADO
OAB: 56751

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
RUA MARIA DE LOURDES FONSECA DOS SANTOS
VIEIRA GOMES DE MELO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Olinda, 26 de dezembro de 2023.
Em testemunho da verdade.
Cláudio Santos Oliveira Escrevente Autorizado
Emol R$ 4,54 TSNR R$ 1,89 Total: R$ 6,43
Valido somente com o selo 0073502.MQ812202301.01833

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Olinda-PE
Reconheço por Semelhança a firma de: HELDER JOSE MOREIRA PIRES
Olinda, 26/12/2023 12:28:27. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,54, TSNR R$ 1,01 FERC R$ 0,50 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10, Total 6,45. Consulte autenticidade em
Selo:0159426.SNM12202301.00888

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Olinda-PE
Reconheço por Semelhança a firma de: ARISVAL VICENTE DE PAULA JUNIOR
Olinda, 26/12/2023 12:28:26. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,54, TSNR R$ 1,01 FERC R$ 0,50 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10, Total 6,45. Consulte autenticidade em
Selo:0159426.TDH12202301.00898

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Olinda-PE
Reconheço por Semelhança a firma de: RENATA PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE
Olinda, 26/12/2023 12:28:23. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,54, TSNR R$ 1,01 FERC R$ 0,50 FERM R$ 0,05, FUNSEG R$ 0,10, Total 6,45. Consulte autenticidade em
Selo:0159426.EWW12202301.00894


SERVIÇO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA/PE

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:

CARLOS OTAVIO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE NETO

SELO: 0077651.RBS12202301.09720

AUTORIZADO: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

OLINDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital"

SERVIÇO NOTARIAL FRANCISCO GOMES - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE OLINDA/PE

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:

ÁVIDA JANAINA LAURIANO DA SILVA

SELO: 0077651.SJD12202301.00401

AUTORIZADO: ANTONIO LEITE LOUREIRO NETO

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

OLINDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital"

Prenotado no Protocolo
nº 8654, apresentado hoje
Olinda, 28 de 11 de 2023
O Oficial do Registro

Cartório CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Prot. nº8654, em 28/11/2023 e Reg. em Pessoa Jurídica sob o nº 2772, em 04/01/2024 15:06:03 Averbado ao Registro nº 822 de 16/12/2011.
Emol R$ 112,53 (2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R$ 25,01
Ferc R$ 12,50 BRUNO DA FONTE MARINHO - 1º Substituto
Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital selo 0073452.DGX07202202.04354.

Michelle Caroline Alves Marinho
2º Substituta

CARTÓRIO CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda/PE
Carlos Roberto Pitta Marinho
TABELIÃO E OFICIAL
Bruno da Fonte Marinho
1º SUBSTITUTO
Michelle Caroline Alves Marinho
2º SUBSTITUTA
Felipe da Rocha Barbosa Xavier
3º SUBSTITUTO
Ronne Cássio Ferreira da Silva
4º SUBSTITUTO
Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17 Bairro Novo Olinda - PE
CEP: 53030-100 - Fones: (81) 3011.7800 / 3011.7801 / Fax: (81) 3011.7802

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.879.742/0001-43 **MATRIZ**		**16/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SANDRA MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL DE SOUZA LOPES	**04**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
53.020-290	**VARADOURO**	**OLINDA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
marceloolinda@hotmail.com	**(81) 8565-1947/ (81) 8744-3919**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **06:32:55** (data e hora de Brasília).

INSTITUTO SANDRA MORAES

CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ACATAR RENÚNCIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO SANDRA MORAES

Aos 17 dias do mês de março de 2025, às 19:00 horas, reuniram-se em sua sede social na Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, no bairro do Varadouro, nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, os associados aptos no seu direito a voto do **INSTITUTO SANDRA MORAES**, devidamente convocados na forma do Estatuto, mediante edital afixado na sede da entidade, datado de 07 de março de 2025. Iniciada a reunião, foi constatado o quorum suficiente para a realização da mesma em primeira convocação, e em seguida foi escolhido para presidi-la a Sra. **NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, nutricionista portadora da cédula de identidade nº 8.844.085 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 110.580.074-16, residente e domiciliada na Rua Abrolhos, nº 04, Ouro Preto, Olinda/PE, e para secretariá-la foi indicado o Sr. **ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 6.133.160 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 010.518.474-86, residente e domiciliado na Rua Abrolhos, nº 04, Ouro Preto, Olinda/PE, onde aceitaram e tiveram aprovação da Assembléia. Prosseguindo aos trabalhos, foi lido o edital de convocação, que se refere aos seguintes itens: **I** - Acatar a renúncia coletiva da Diretoria Executiva; **II** - Eleição da Diretoria Executiva para complementar o mandato. Dando continuidade desta assembleia, foi exposto aos presentes o item "I" do edital de convocação: **I - Acatar a renúncia coletiva da Diretoria Executiva**, começando por sua Diretora Geral NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE, seguindo dos demais membros, o Diretor Administrativo: ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR, e o Diretor Financeiro: LUIZ HENRIQUE SOARES DE MELO, que por motivo de foro íntimo, renunciam aos seus cargos, para que assim possa haver uma nova eleição para todos os cargos da Diretoria Executiva, pois o mandato iria se encerrar em 04 de Dezembro de 2027, ficando assim, todos os cargos vagos e mandato encerrado. Passando assim para o item II do edital, para a realização da **Eleição da Diretoria Executiva para complementar o mandato**. Seguindo aos trabalhos, foi exposto para os presentes, a necessidade de realização da eleição e posse para os cargos da Diretoria Executiva, com a renúncia de todos os membros que estavam com mandato em vigor. Em continuidade da assembleia, e após verificação das chapas inscritas no período determinado pelo Edital de Convocação datado de 07 de março de 2025, foi contabilizada a quantidade de 01 chapa inscrita, sendo posta em votação, a mesma foi eleita por aclamação. Dando-se prosseguimento a reunião e no mesmo instante a posse dos membros da Diretoria Executiva, que terá mandato complementar, dos foram eleitos no período **04 de Dezembro**

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

de 2023 à 04 de Dezembro de 2027, complementando assim o mandato da Diretoria que renunciou, que ficaram assim constituídos **com duração até 04 de Dezembro de 2027: DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETORA GERAL: ADRIANA TAVARES DE MELO,** brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 4.130.377 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 766.049,344-20, residente e domiciliada na Rua Djalma Dutra, nº 41, Salgadinho, Olinda/PE; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR,** brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 6.133.160 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 010.518.474-86, residente e domiciliado na Rua Abrolhos, nº 04, Ouro Preto, Olinda/PE; **DIRETORA FINANCEIRA: PATRÍCIA SOUTO FELIX DA SILVA,** brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora do Registro Geral - CPF, nº 706.394.714-12, residente e domiciliada na Rua Demócrito de Souza Filho nº 300, apto 2403 A, Madalena, Recife/PE. Foi franqueada a palavra aos demais presentes, e como ninguém fez o uso da mesma, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por quem tem de direito para que se produza os devidos fins legais.

Olinda, 17 de março de 2025.

NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia
Diretor Geral renunciante

ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR
Secretário da Assembleia
Diretor Administrativo renunciante

ADRIANA TAVARES DE MELO
Diretora Geral eleita

ARISVAL VICENTE DE PAULA JÚNIOR
Diretor Administrativo eleito

PATRÍCIA SOUTO FELIX DA SILVA
Diretora Financeira eleita

LUIZ HENRIQUE SOARES DE MELO
Diretor Financeiro renunciante

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotasepr[illegible]olinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: ARISVAL VICENTE DE PAULA JUNIOR
Olinda,30/05/2025 15:05:10. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,99, TSNR R$ 1,11 FERC R$ 0,55 FERM R$ 0,06, FUNSEG R$ 0,11, Total 7,10. Consulte autenticidade em Selo:0159426.DCC05202504.00014

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotasepr[illegible]olinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: ARISVAL VICENTE DE PAULA JUNIOR
Olinda,30/05/2025 15:05:11. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,99, TSNR R$ 1,11 FERC R$ 0,55 FERM R$ 0,06, FUNSEG R$ 0,11, Total 7,10. Consulte autenticidade em Selo:0159426.JNT05202504.00015

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av.Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3439-3595 - E-mail: 2cartorionotasepr[illegible]olinda@gmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: NATALIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Olinda,30/05/2025 15:11:00. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,99, TSNR R$ 1,11 FERC R$ 0,55 FERM R$ 0,06, FUNSEG R$ 0,11, Total 7,10. Consulte autenticidade em Selo:0159426.CRJ05202504.00019

Prenotado no Protocolo
nº 9956, apresentado hoje
Olinda 25 de 05 de 2025
O Oficial do Registro

CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Prot. n 9956, em 03/04/2025 e Reg. em Pessoa Juridica sob o n 3756, em 01/07/2025 13:25:00 Averbado ao Registro n 822 de 15/03/2012. Emol R$ 137,26 (2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R$ 27,45 Ferc R$ 13.73 BRUNO DA FONTE MARINHO - 1 Substituto Autenticidade em www.tjpe.j us.br/selodigital Selo 0073452.AYK07202402.03206

CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas, RI e RTDPJ de Olinda PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Prot. n 9956, em 03/04/2025 e Reg. em Pessoa Juridica sob o n 3757, em 01/07/2025 13:25:32.
Emol R$119,68 (2% FUNSEG e 1% FERM) TSNR R$ 23,94 Ferc R$ 11,97 BRUNO DA FONTE MARINHO - 1 Substituto Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Selo: 0073452.BKQ07202402.03207

INSTITUTO SANDRA MORAES

CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ACATAR RENÚNCIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO SANDRA MORAES, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2025

NOME COMPLETO LEGÍVEL	RG	ASSINATURA
Laura Henrique S. de Melo	7.412.440	Laura Henrique S. de Melo
Natália Martins de A.	8844085	Natália Martins de A.
Adriana Tavares de Melo	4330377	Adriana T. Melo.

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290
CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES

CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Nos termos do **Art. 15º** item I e **Art. 16º** do Estatuto Social do **INSTITUTO SANDRA MORAES** com sede social na Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, no bairro do Varadouro, nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, ficam convocados todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre os seguintes itens:

I - Acatar a renúncia coletiva da Diretoria Executiva;
II - Eleição da Diretoria Executiva para complementar o mandato;

2. Que para tal, ficam abertas as inscrições de chapas ou inscrições individuais para cada cargo, para concorrem ao pleito, e que tais inscrições irão ocorrer no período compreendido entre **08 de março de 2025 e encerrando em 16 de março de 2025, sempre nos horários das 10:00hs às 17:00hs**, **que deverá ser feita presencialmente** em sua sede social localizada na Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, no bairro do Varadouro, nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, **ou de forma eletrônica, através do endereço eletrônica da instituição**, em ambas modalidades, mediante requerimento a ser disponibilizado por esta instituição.
2. A Assembleia, a que se refere o item anterior, acontecerá no dia **17 de Março de 2025**, no horário das 19:00hs em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação às 19:30hs com qualquer número de membros, até as 21:00hs, e caso seja necessário poderá ser estendida até as 22:00hs, a ser realizada em sua sede social, no endereço acima descrito.

3. Fica neste momento abertas as inscrições de candidatos para concorrerem à eleição para os cargos da Diretoria Executiva, conforme acima estipulado.

4. CASO SEJA INSCRITA APENAS 01 (UMA) CHAPA ÚNICA, A ELEIÇÃO ACONTECERÁ POR ACLAMAÇÃO DOS PRESENTES QUE ASSINAREM A LISTA DE PRESENÇA.

Olinda (PE), 07 de março de 2025.

Natália Martins de Albuquerque

NATALIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
- Diretora Geral -

INSTITUTO SANDRA MORAES
Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-290

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE OLINDA
Tabeliã Dayse Nunes
2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA-PE
Av. Getúlio Vargas, 939 - Bairro Novo
Fone: (81) 3429-3990 - E-mail: 2cartorioolinda@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a firma de: NATALIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Olinda, 30/05/2025 15:10:59. Em testemunho da verdade. ELIANE MARIA MARTINS DE SANTANA PEREIRA ESCREVENTE. Emol R$ 4,99, TSNR R$ 1,11 FERC R$ 0,55 FERM R$ 0,06, FUNSEG R$ 0,11, Total 7,10. Consulte autenticidade em
Selo:0159426.QYI05202504.00018

INSTITUTO
SANDRA MORAES

CNPJ/MF nº 14.879.742/0001-43

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Geral de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas de Olinda-PE.

Eu, **ADRIANA TAVARES DE MELO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 4.130.377 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 766.049,344-20, residente e domiciliada na Rua Djalma Dutra, nº 41, Salgadinho, Olinda/PE, na qualidade de Diretora Geral do **INSTITUTO SANDRA MORAES** com sede social na Rua Manuel de Souza Lopes, nº 04, no bairro do Varadouro, nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, venho por meio desta requerer a V.S.ª o Registro da **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ACATAR RENÚNCIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO SANDRA MORAES**, **juntamente com o Edital de convocação**, da referida entidade.

Olinda, 06 de MAIO de 2025.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Adriana Tavares de Melo

ADRIANA TAVARES DE MELO
- Diretora Geral -

CARLOS MARINHO

Reconheço Por Semelhança a firma de ADRIANA TAVARES DE MELO em 07/05/2025 às 16:18:57, dou fé. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA. EMOL. 4,99. TSNR. 1,11. FERC. 0,56. FERM. 0,08. FUNSEG. 0,11. TOTAL: 6,82. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

Selo:0073452.WSD4202501.01653

CMASO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA
Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda
Rua Professor José Cândido Pessoa, 1422 – Bairro Novo – Olinda – PE
E-mail: cmaso.desocial@olinda.pe.gov.brFone:(81) 3493-4111

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que a entidade **Instituto Sandra Moraes**, situada na Rua Manoel de Souza Lopes, nº 04, Varadouro – Olinda – PE, CNPJ: 14.879.742/0001-43, fundada em 04 de dezembro de 2011 segundo a Ata de Fundação, está devidamente inscrita sob o nº 219/2012, junto a este Conselho, estando atualmente em situação regular.

Eu, Silvania Pessoa, digitei e assinei a presente certidão na qualidade de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO.

Esta certidão tem validade até 31 de dezembro de 2026.

Olinda, 23 de janeiro de 2026

Silvania Pessoa
SDSCDH
Mat. 46663-8

Silvania Pessoa
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO COMDACO

Declaramos para os devidos fins que a Instituição INSTITUTO SANDRA MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.879.742/0001-43, com sede na Rua Manoel de Souza Lopes, n° 02 – Varadouro – Olinda – PE – CEP: 53300-290 , encontra-se devidamente **registrada** neste Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, sob o número de registro **104/2013**, registrada em 2013 e estando atualmente em situação **REGULAR**. Esta declaração tem validade de 01 (um) ano a partir desta data.

Olinda, 23 de janeiro de 2026.

Josiane Passos
Presidente do COMDACO
Matrícula 74396-8

Josiane Passos
Presidente do COMDACO

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que o Instituto Sandra Moraes, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possui 13 (treze) anos de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Olindape/PE, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

]

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico.
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o Instituto Sandra Moraes:

I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

b) Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

Adriana Soares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico.
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Olinda, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto Sandra Moraes, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Olindape/PE, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que o Instituto Sandra Moraes:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Olindape/PE, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº RADOURO, OLINDA/PE.
FONE. : (81) 98332-0191
EMAIL: prestacaocassm@gmail.com
SITE: INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE	CARGO QUE OCUPA NA OSC	ENDEREÇO RESIDENCIAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDITOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
Adriana Tavares de Melo	Diretora Geral	Rua D´jalma Dutra, nº 41, Salgadinho, Olinda/PE	adrianataveresdemelo1970@gmail.com	ID: 4.130.377 SDS/PE	766.049.344-20
Arisval Vicente de Paula Junior	Diretor Administrativo	Domiciliado na Rua Abrolhos, 04 Ouro Preto, Olinda/PE.	arisvaljunior20216397@yahoo.com	ID: 6.133.160 SDS/PE	010.518.474-86
Patricia Souto Felix da Silva	Diretora Financeira	Rua Demócrito de Souza Filho, 300, Apto, 04, Madalena, Recife/PE.	patriciasoutofelix1996@gmeil.com	014.452.524-06	014.452.524-06

Olinda/PE, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

INSTITUTO SANDRA MORAES
"Um por todos e todos por um mundo melhor"
RUA: MANOEL DE SOUZA LOPES Nº 04, VARADOURO, OLINDA/PE.
CONTATOS: (81) 98332-0191
EMAIL: prestacacassm@gmail.com
SITE: WWW.INSTITUTOSANDRAMORAES.COM.BR

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, Adriana Taveres de Melo, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 4.130.377 SDS/PE e do CPF nº 766.049.344-20 , na qualidade de dirigente do Instituto Sandra Moraes, inscrita no CNPJ sob nº 14.879.742/0001-43, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:

Nome do Banco: Banco do Brasil - Agência: 2365-5 - Conta Corrente: 111.354-2

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto pactuado, via recurso oriundo do termo de Aceite ao cofinanciamento estadual nº 112/2025.

Olindape/PE, 25 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
Instituto Sandra Moraes
CNPJ: 14.879.742/0001-43

Adriana Tavares de Melo
Diretora Geral
CNPJ 14.879.742/0001-43

CAPACIDADE TÉCNICA

OLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL
MAIS CONQUISTAS **PARA TODOS**

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH

Termo de Colaboração Nº 03 /2024
Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SDSDH

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO SANDRA MORAES**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ nº 10.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, neste ato representado pela Gestora da SDSDH, **ANDRÉA DUBEAUX DE PAULA TRAVASSOS,** brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 7.851.898 SSP-PE, inscrita no CPF.: 076.000.944-95, residente e domiciliado no Município de Recife – PE, e o **INSTITUTO SANDRA MORAES** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.879.742/0001-43, com sede à Rua Manoel de Souza Lopes, 04, Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-290, Telefone: 81 99169-2481, email: cassandramorais@hotmail.com, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE,** brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 8.844.085 SDSP-PE, inscrita no CPF nº 110.580.074-16, residente e domiciliada à Rua Abrolhos, nº 04, Ouro Preto, Olinda-PE, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público da SDSDH, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

(SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para crianças e adolescentes – anexo do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição – de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como as demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SCFV, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;

b) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

c) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

d) proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

e) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

f) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

g) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

h) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso

de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

i) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

j) prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

l) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a Instituição;

m) receber e enviar a Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

n) designar a servidora **EVA MAY FELLOWS, matrícula** 45404-4 como gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, após a celebração deste Instrumento.

p) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe da Consultoria
Visto

r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

a) desenvolver junto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Chefe
Visto

e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;

h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;

j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**

x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora
Chefe de Consultoria
Visto

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor total de R$ 97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) conforme detalhamento abaixo:

CRAS/TERRITÓRIO	META	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CRAS 8 (Varadouro, Amaro Branco, Bom Sucesso, Carmo, Guardalupe, Monte e Santa Tereza)	90	R$ 90,00	R$8.100,00	R$ 97.200,00

3.2 – A transferência dos recursos ocorrerá trimestralmente, observando o seguinte critério:

a) A OSC só receberá o repasse referente à execução do segundo trimestre e nos subsequentes após apresentação e aprovação da Prestação de Contas parcial, conforme item 5.1.1 deste edital;

b) A Administração Pública observará os valores correspondentes às metas pagas e não executadas pela OSC, realizando o desconto dos respectivos valores nos pagamentos subsequentes.

3.3. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

3.5 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) na seguinte dotação orçamentária:

> I - **Dotação Orçamentária FMAS**: Fonte: 1660; Elemento Despesa: 33.50.43; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação:0003;

3.6 – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOSHUMANOS reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

Procuradoria Geral do Município
Gabinete da Procuradora
Chefe do Consultivo
Visto

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

4.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

4.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

4.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.7 - A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** encaminharão ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

ANDRÉA DE PAU... Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH - OLINDA/PE

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
- Chefe do Consultivo
Visto

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser de forma parcial e final.

5.1.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente através da apresentação dos documentos abaixo:

a) Relatório da freqüência dos usuários no serviço;

b) Relatório de cumprimento do objeto e;

c) Relatório de execução financeira.

5.3. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

5.4. – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas parcialmente, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, a cada 03 (três) meses e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo de colaboração.

§ 1º O disposto no caput não impede que a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH) promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

5.5.- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefia do Consultivo

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

5.6 - **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

5.7 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** se dará no prazo

máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

5.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.10 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 5.4 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH);**

5.11 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no

Procuradoria Geral do Município
Procurador
Gabinete
Chefe de Consultivo
Visto

primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

5.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1– A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, de 2014.

6.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1 – Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumiram essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos represantes da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALA E DIREITOS HUMANOS (SDSDH),** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8.4. Ficará impedida de celebrar novo termo de Colaboração a OSC que não executar o mínimo de 70% (setenta por cento) das metas pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

9.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

Procuradoria Geral do Município
Gabinete
Chefe de Procuradoria
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderão, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH),** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

ANDRÉA DE A...
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
OLINDA/PE

11.1 - Os partícipes do presente Termo de Colaboração detém a faculdade de rescindi-lo a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo essa intenção ser publicada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Procuradoria ... Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

12.2 - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 07 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA DE PAULA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

P/ Jadilson, Vinicio Gon.
NATÁLIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
INSTITUTO SANDRA MORAES

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF nº: 043 626 534-65

2. Nome: Carla Graciano
CPF nº: 029 181 434-48

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto